



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503.706/2015-0

Assunto: Cancelamento de Registro de Repositórios Autorizados de Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho

A Presidente da Comissão de Documentação do TST, Ex.^{ma} Ministra Maria de Assis Calsing, mediante o Ofício TST.CPDOC Nº 3/2015, recomendou o cancelamento, como repositório autorizado de jurisprudência, do produto **“DATADEZ – CD ROM”**, por descumprimento do item III do art. 3º do ATO.TST.GP nº 421/99.

A Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos, mediante parecer, **opinou pelo cancelamento do registro.**

Ante o disposto no art. 4º do ATO.TST.GP nº 421/99, de 1º de dezembro de 1999, **determino o cancelamento** do registro do título **“DATADEZ – CD ROM”** (Registro nº 28/2005) como repositório autorizado de jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

Ressalto, porém, que o cancelamento não invalida a eventual invocação da jurisprudência publicada durante a vigência do registro.

Dê-se ciência à Comissão de Documentação, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 17 de setembro de 2015.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**